



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, órgão representante do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.284.689/0001-23, com sede a Rua Fernando Machado, 139, neste ato representado pelo Sr. Presidente **ITACIR JOÃO FIORESE**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 1.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Câmara Municipal de Caçador https://www.camaracacador.sc.gov.br/ bem como no site do CIEESC https://www.cieesc.org.br/site/	24/08/2023 a partir das 14:00
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos de forma online no site do CIEESC https://www.cieesc.org.br/site/	24/08/2023 a 30/08/2023
Publicação do resultado parcial no site da Câmara Municipal de Caçador https://www.camaracacador.sc.gov.br/ bem como no site do CIEESC https://www.cieesc.org.br/site/	01/09/2023
Período de recurso através do e-mail processoseletivocieedr@gmail.com	Até 04/09/2023
Publicação do resultado e ordem final de classificação no site da Câmara Municipal de Caçador https://www.camaracacador.sc.gov.br/ bem como no site do CIEESC https://www.cieesc.org.br/site/	05/09/2023 a partir das 14:00





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório**, destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Câmara Municipal de Caçador.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Câmara Municipal de Caçador, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Caçador.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Câmara Municipal de Caçador, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio de ensino médio, 20 horas semanais.

TIPO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS
ENSINO MÉDIO	20 horas semanais	R\$ 984,04	01 + CR

**CR: Cadastro de Reserva

2.2 Além da bolsa, o estagiário receberá o Vale-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de 4 horas diárias ou 20 semanais.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do agente integrador.

3.3 Ocorrerá o desligamento do estagiário quando ocorrer algumas das hipóteses abaixo descritas:

- I. Reprovação do estudante;
- II. Pela não comprovação da matrícula e da frequência acadêmica de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III. Conclusão ou abandono do ensino médio;
- IV. Comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- V. não cumprimento das normas que regem o estágio.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

4.1.1 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) deve ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos;
- b) estar regularmente matriculado e com frequência ativa em ensino médio;
- c) não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

5.2 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que:





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- a) já tenham estagiado na Câmara Municipal de Caçador, se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
- b) tiverem data de conclusão de ensino médio prevista **por período inferior a 06 (seis) meses**, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela *internet*, por meio do sítio do CIEE <https://www.cieesc.org.br/site/> no período compreendido de 24/08/2023 a 30/08/2023.

6.2 Para se inscrever no Processo Seletivo, deverá o candidato estar regularmente matriculado e preencher o cadastro de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados e anexando seu **comprovante de matrícula de ensino médio, e o histórico escolar completo com médias e/ou índice acadêmico.**

6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 É de responsabilidade do candidato, fazer ou atualizar o seu cadastro no portal do CIEESC, bem como inserir os documentos solicitados no item 6.2, seguindo o passo a passo do ANEXO I.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

- a) O resultado será aferido **pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;**
- b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: $MA = (N1 + N2 + N3 + \dots) / X$, sendo que MA é a média aritmética, N1, N2, N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente;
- c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
- I – Notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
 - II – Notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
 - III – Nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E demais.

7.2 Deverão os candidatos, ainda, ter a disponibilidade de horários necessitada pela Câmara Municipal (horário a combinar).





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final,

7.4 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de ensino médio concluída.

7.5 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

7.6 A listagem classificatória será publicada pela internet, por meio do sítio da Câmara Municipal de Caçador (www.camaracacador.sc.gov.br), bem como no site do CIEESC <https://www.cieesc.org.br/site/>.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

8.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.1.2 Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

8.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

8.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

8.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

8.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 7.1.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Caçador, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

9.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caçador e apresentar a documentação exigida no item 10, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

10.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Câmara Municipal de Caçador, o estudante deverá:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
- c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
- d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Câmara Municipal de Caçador, CIEESC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
- e) apresentar os seguintes documentos:
 - Cadastro funcional preenchido e assinado;
 - 01 foto 3x4;
 - Atestado de saúde;
 - Cópia carteira de identidade e CPF;
 - Cópia título de eleitor;
 - Cópia certidão de casamento ou nascimento;
 - Cópia certidão de nascimento filhos (menores);
 - Cópia de certidão de reservista (quando for o caso);
 - Cópia de comprovante de residência;
 - Comprovante de que está em dia com suas obrigações eleitorais. (quando for o caso);
 - Comprovante de matrícula e atestado de frequência originais expedidos nos últimos 30 (trinta) dias;
 - Última declaração de imposto de renda caso isento declaração de bens.
 - Outros documentos poderão ser requeridos a critério da administração;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do Processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

12.2 Em caso de conclusão do ensino médio, desistência de ensino médio, interrupção do contrato durante o período de vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

12.3 Não haverá devolução dos documentos dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo.

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.5 Eventuais casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Presidência e pelo CIEE.

Caçador, 21 de agosto de 2023.

Itacir João Fiorese
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

